

Faculdade de Ciências Gerencias Alves Fortes

Maria Carolina Silva Santos

Contabilidade

A Importância da Contabilidade no Terceiro Setor

**Além Paraíba
2020**

Maria Carolina Silva Santos

Contabilidade

A Importância da Contabilidade no Terceiro Setor

Bacharelado em Administração

Faculdade de Ciências Gerencias Alves Fortes

Professora orientadora: Tatiana Alves da Costa

Além Paraíba
2020

Maria Carolina Silva Santos

Contabilidade

A Importância da Contabilidade no Terceiro Setor

32 folhas

Bacharel em **Administração de Empresas**, Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes - FACE-ALFOR, mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba – FEAP.

Coordenador – Allan Lima Ferreira

Prof^a. Orientadora - Tatiana Alves da Costa



Maria Carolina Silva Santos

Contabilidade

A importância da Contabilidade no Terceiro Setor

Monografia apresentada a Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes – FACE-ALFOR, mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba – FEAP, como requisito parcial à obtenção do título em Bacharel em Administração.

Banca examinadora:

Prof.^a. Orientadora: Tatiana Alves da Costa

Prof.^a. Convidado:

☐ Aprovada

☐ Aprovada com restrições

☐ Reprovada

Prof. Coordenador: Allan Lima Ferreira

Além Paraíba, 15 de Junho de 2020.

Dedicatória

Este trabalho é dedicado aos meus pais Claudilena e Gilson, e minha família que sempre fizeram de tudo por mim e que fazem parte da minha vida e que sempre me incentivaram de alguma forma à continuar na minha formação acadêmica.

Agradecimentos

Agradeço acima de tudo a Deus pelas inúmeras bênçãos derramadas constantemente em minha vida, por ouvir minhas orações e estar sempre ao meu lado.

Aos meus pais Gilson dos Santos e Claudilena da Silva que sempre me apoiaram em tudo e nunca me deixaram desistir, por toda força financeira e sentimental. Todo é por eles e para eles.

A minha família que torce e me ajuda a realizar meus sonhos. Meus irmãos, principalmente minha irmã que é um espelho para mim. Minhas tias e tios que de forma direta ou indireta me apoiaram.

Não poderia deixar de agradecer a Tatiana, que se dispôs me orientar em meia pandemia, mesmo de longe foi me auxiliando.

“Acima de tudo, nunca pare de acreditar”.
“As Aventuras de PI.”

Resumo

Sendo a contabilidade uma ciência que estuda as variações quantitativas e qualitativas de bens, direitos e obrigações das entidades, o seu papel social é o de buscar para uma organização, seja sem fins lucrativos ou não, as informações sobre seu patrimônio. O objetivo da presente pesquisa é transparecer a importância da contabilidade no Terceiro Setor, setor este que na atualidade possui um papel de destaque na sociedade brasileira. Ao longo da pesquisa feita, pode-se notar o importante papel da contabilidade nas entidades do terceiro setor, pois é possível auxiliar na prestação de contas das organizações através de demonstrativos contábeis, o que proporciona maior transparência e credibilidade nos serviços realizados nas entidades.

Palavras Chave: Terceiro Setor. Contabilidade.

Abstract

Since accounting is a science that studies the quantitative and qualitative variations of assets, rights and obligations of entities, its social role is to seek information about its assets for an organization, whether non-profit or not. The objective of this research is to show the importance of accounting in the Third Sector, a sector that currently has a prominent role in Brazilian society. Throughout the research done, one can note the important role of accounting in third sector entities, as it is possible to assist in the rendering of accounts by organizations through financial statements, which provides greater transparency and credibility in the services performed in the entities.

Keywords: Third Sector. Accounting.

Lista de Figura e Quadros

Figura 1: Santa Casa da Misericórdia.....	15
Figura 2: Tipos de Setores.....	18
Figura 3: Formação das Associações	20
Quadro 1: Momentos Importantes do terceiro Setor	16
Quadro 2: Demonstrações Contábeis para o Terceiro Setor	28

Lista de siglas

CEBS: Comunidades Eclesiais de Base

ONG: Organização Não Governamental

CNSS: Conselho Nacional de Serviço Social

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

ONU: Organização das Nações Unidas

DRE/DRP: Demonstrativo do Resultado do Período/Exercício

DFC: Demonstrativo de Fluxo de Caixa

SPED: Sistema Público de Escrituração Digital

ECD: Escrituração Contábil Digital

EFD-Contribuições :Escrituração Contábil Digital

ECF: Escrituração Contábil Fiscal

EFD: Escrituração Fiscal Digital

DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DCTF: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

CAGED: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

RAIS: Relação Anual de Informações Sociais

Sumário

Introdução	13
Metodologia	14
1. Terceiro Setor – Surgimento, Conceito e Características	15
1.1 Terceiro Setor no Brasil	15
1.2 Conceito do Terceiro Setor	17
1.3 Legislação para Entidades do Terceiro Setor.....	19
2. Organizações do Terceiro Setor.....	20
2.1 Associações.....	20
2.2 Fundações.....	22
2.3 Organizações Religiosas.....	23
2.4 Partidos Políticos	24
2.5 Organização Não Governamental - ONG.....	25
3. Importância da Contabilidade no Terceiro Setor	266
3.1 Demonstrativos Contábeis.....	27
3.2 Principais Obrigações.....	28
3.3 Vantagem da Contabilidade para entidades do Terceiro Setor.....	29
Conclusão.....	31
1	
Bibliografia	322

Introdução

Esse projeto respalda a importância da contabilidade em organizações do terceiro setor. A contabilidade está passando a desempenhar papel importante na gestão organizacional e está deixando de ser considerada apenas uma simples técnica de escrituração de documentos fiscais e apuração de impostos, pois passa a fornecer informações dos orçamentos, finanças e patrimônios para a tomada de decisões de entidades sem fins lucrativos. A importância da contabilidade fica transparente quando se trata das organizações que fazem parte do terceiro setor, ou seja, organizações sem fins lucrativos.

A atual sociedade apresenta mudanças nos campos econômicos, político, cultural e social. Essas mudanças afetam diretamente a sociedade e a maneira como ela está organizada, em seus diferentes setores e ramos de atividades, fazendo com que as entidades que as compõem produzam também, transformações. Essas instituições estão organizadas atualmente em três setores distintos: o primeiro, o segundo e o terceiro setor.

O primeiro setor é representado o Estado, que tem a finalidade de atender às necessidades públicas, como saúde, educação, segurança e moradia.

O segundo setor é constituído pelas empresas privadas ou mercado, cuja finalidade é a obtenção de lucro por meio da produção de bens ou serviços. São prestados por empresas de grande ou pequeno porte. Quanto aos recursos, esses são das próprias atividades. Tendo a aplicação do seu resultado, por meio de ações, distribuído aos investidores e para as sociedades de responsabilidade limitada, o lucro é dividido entre os sócios.

O terceiro setor é definido como entidades não governamentais, ou seja, que não visam o lucro, são sociedades civis, privadas e tem como objetivo principal promover o bem estar social. Essas entidades desenvolvem serviços de interesse público, baseados nas práticas de caridade e solidariedade, para garantir o direito de cidadania. O terceiro setor se diferencia do primeiro e segundo setor na forma como obtém recursos para manutenção de suas atividades. Esses recursos são adquiridos por meio de doações, voluntariado, ou venda de bens e serviços onde o resultado é revertido na manutenção das atividades da entidade.

Esta pesquisa tem como objetivo demonstrar o papel da contabilidade no terceiro setor, apresentando as características e aspectos contábeis que o diferenciam dos demais setores, além disso, demonstra como a contabilidade pode promover a transparência facilitando a prestação de contas nestas instituições.

Metodologia

Os métodos e técnicas de pesquisa são indispensáveis na busca pela resposta de um problema. Neste trabalho foram levantadas as seguintes questões de pesquisa: de que forma a contabilidade pode contribuir em uma instituição do Terceiro Setor? Quais são os procedimentos contábeis utilizados em entidades do terceiro setor? De que forma a contabilidade pode ser utilizada como meio para assegurar maior credibilidade às entidades do terceiro setor?

Quanto a metodologia utilizada, foi aplicada uma pesquisa bibliográfica para fundamentação do trabalho, consultas às atualizações de normas contábeis, artigos sobre o tema, na legislação pertinente ao terceiro setor e em sites que disponibilizam tais leis, em manuais de orientações às entidades sociais, além de cartilhas, revistas e no Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

1. Terceiro Setor – Surgimento, Conceito e Características

1.1 Terceiro Setor no Brasil

No Brasil não se tem uma data exata do surgimento das entidades de Terceiro Setor. Segundo Santos (2012) a primeira instituição do Terceiro Setor a ter registro no Brasil é a Santa Casa de Misericórdia de Santos, criada ainda no século XV. Foi nessa época que, a instituição começou a prestar apoio assistencial e hospitalar, onde passou a ser considerada a primeira referência histórica como entidade do Terceiro Setor. As instituições e associações que forneciam assistência social tanto na saúde como na educação, eram ligadas à Igreja Católica, ainda durante o período da colonização portuguesa e do império brasileiro, e era o que representava o conceito de filantropia daquela época. As associações eram voluntárias e suas assistências eram em colégios católicos, asilos e hospitais arcaicos, chamados de “Santa Casa”.

Naquela época o termo Terceiro Setor ainda não havia sido criado e tais instituições eram chamadas no mundo todo como instituições de voluntariado.

Em 1543 foi criada e inaugurada por Braz Cubas a Santa Casa de Misericórdia na cidade de Santos. Esse episódio marcou o início do voluntariado no Brasil. Pode ser que, em função disso, o voluntariado seja relacionado à área espiritual, uma vez que essas atividades eram conduzidas pelos padres e freiras, algo que ainda acontece atualmente (SANTOS, 2012, p. 133).



FIGURA 1 : SANTA CASA .

Fonte: Blog Novo Milênio (novomilenio.inf.br/santos/h0260d10.htm)

Para COELHO (2000, p.31), o surgimento do terceiro setor no Brasil esteve relacionado às organizações religiosas, principalmente à Igreja Católica, em virtude de que os

valores religiosos sempre foram bons para o desenvolvimento do setor voluntário. As igrejas, hoje não só as católicas, têm em suas paróquias associações nas quais voluntários doam horas de trabalho para prestar assistência a quem necessita. Segundo Paes (2000, pág. 59), o dever do católico sempre foi ajudar a igreja e suas obras assistenciais.

Segundo Fernandes (1994, p.32), a igreja católica apoiava movimentos sociais e esperava por uma Igreja sustentada pela participação dos fiéis, propagava que as mudanças na Igreja e na sociedade seriam realizadas se as pessoas pensassem e agissem juntas.” Segundo Andrade (2002, p. 19), foi na década de 80 que as manifestações da sociedade se fortaleceram, atuando de forma integrada com o setor público e o setor privado. E durante os anos 90 que as instituições do terceiro setor ganharam reconhecimento por meio das Organizações Não Governamentais (ONGs).

Os valores religiosos tiveram um papel de grande importância na propagação das atividades voluntárias e a igreja se tornou a primeira instituição com efeito filantrópica que se tem conhecimento após o descobrimento do Brasil. Paes (2018) explica que as organizações sem fins lucrativos puderam se desenvolver no Brasil devido a igreja e aos demais setores de cristãos progressistas. Desde então, uma nova corrente foi estabelecida, o que fez com que as entidades de Terceiro Setor, até então conhecidas pelo caráter religioso, passassem também a ter caráter político.

Carvalho (2006) relata quatro momentos distintos no Brasil, o quadro abaixo apresenta cada um desses momentos, relacionando-os principalmente ao aspecto social e político encontrado no período:

Quadro 1 – Momentos Importantes do Terceiro Setor no Brasil

Primeiro Momento	Período entre século XV e XX. Nele encontram-se as ações de assistência social, saúde e educação realizadas especialmente pela Igreja Católica. Estas ações eram na forma de asilos, orfanatos, Santas Casas de Misericórdia e colégios católicos. Chamadas de “associações voluntárias”, estas iniciativas eram permeadas por valores da caridade cristã, demonstrando como a noção de filantropia, inicialmente, era ligada a preceitos da Igreja Católica.
Segundo Momento	No governo de Getúlio Vargas, com o apoio de organizações sem fins lucrativos para a implementação de políticas públicas, o Estado assume o papel de formulador e implementador destas políticas. Para tanto, é

	promulgada, em 1935, a lei que declara utilidade pública para estas entidades. Em 1938, é criado o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), que estabeleceu que as instituições nele inscritas pudessem receber subsídios governamentais. Neste período, a Igreja continua tendo papel importante na prestação de serviços sociais, recebendo, em alguns casos, financiamentos do Estado para as suas obras.
Terceiro Momento	Teria ocorrido durante o regime militar onde se caracteriza por uma intensa mobilização da sociedade, muitas organizações conhecidas por caráter filantrópico e assistencial se uniram às organizações comunitárias e aos chamados “movimentos sociais” para serem porta-vozes dos problemas sociais. É neste período que surgem as organizações sem fins lucrativos ligadas à mobilização social e à contestação política.
Quarto Momento	Ocorreu a partir de 1980 com a diminuição da intervenção do Estado nas questões sociais e com a redemocratização do País e o declínio do modelo intervencionista do Estado, a questão da cidadania e dos direitos fundamentais passa a ser o foco das organizações sem fins lucrativos.

Fonte: Carvalho (2006, p. 20).

Segundo Santos (2012), a partir do quarto momento, o Terceiro Setor começou a ter maior relevância em âmbito nacional e muitas das organizações que conhecemos hoje começaram a surgir, como por exemplo, a Pastoral da Criança criada em 1983 com o objetivo melhorar a qualidade de vida das crianças brasileiras.

1.2 Conceito do Terceiro Setor

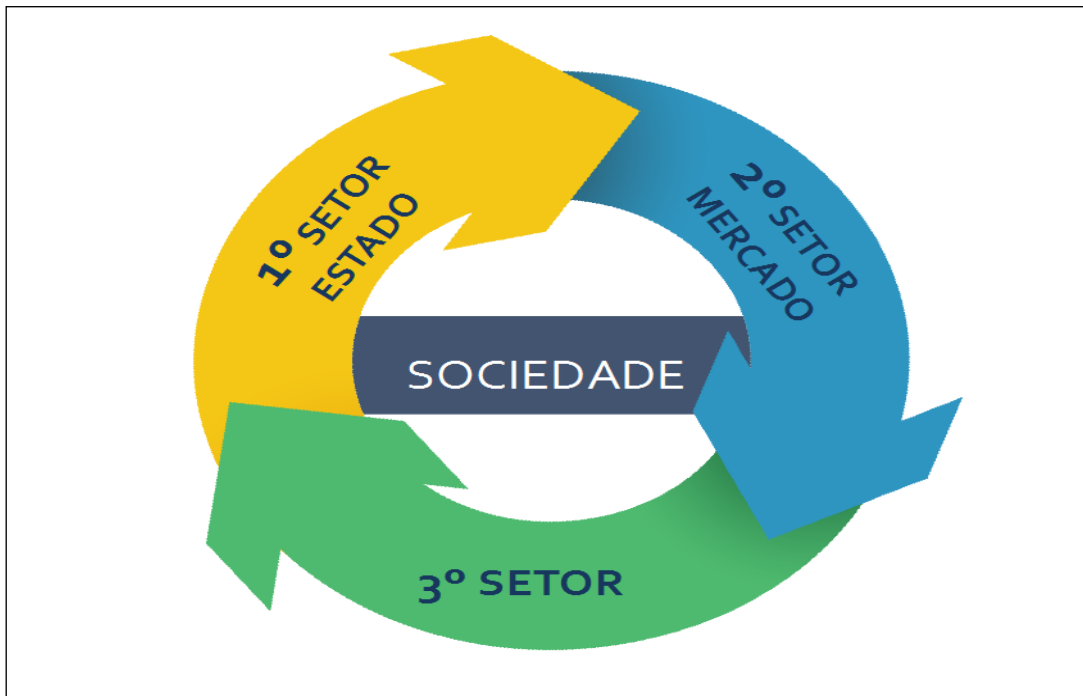
Assim como em outros países, no Brasil também ocorre o crescimento do Terceiro Setor, juntamente com dois outros setores: o Primeiro Setor, representado pelo Estado (governo), responsável pelo cumprimento dos bens e serviços públicos, ou seja, às ações do Estado, nos âmbitos distrital, municipal, estadual e federal; propiciando o atendimento das necessidades públicas, como a saúde, a educação, segurança e moradia. Para propiciar essas necessidades, o Estado coloca à disposição serviços que objetivam, segundo Kohana (1989,

pág. 17), propiciar o maior grau possível de bem-estar social. Os hospitais são exemplos de serviços públicos.

O Segundo Setor, representado pelo mercado, ocupado pelas empresas privadas cuja finalidade é a obtenção de lucros, por meio de produção de bens e serviços. Esses podem ser prestados por grandes ou pequenas empresas. Por exemplo, um empresa de pequeno porte como um supermercado que atende a população local e uma empresa de grande porte que atende o mercado nacional.

Quanto à questão conceitual do Terceiro Setor, este é representado pelas organizações privadas com fins públicos que não visam lucro. Segundo Coelho (2000, pág. 40) o terceiro setor é aquele organizado a partir de iniciativas da própria sociedade civil, em que as atividades não são voltadas para o lucro, e visam o atendimento das necessidades coletivas e muitas vezes públicas.

Creches e entidades profissionalizantes são exemplos de serviços prestados pelo terceiro setor, porém difere do primeiro e segundo setor na forma como obtém recursos para manutenção de suas atividades. Esses recursos podem ser obtidos por meio de voluntariado, doações ou venda de bens e serviços da entidade.



1.2 FIGURA 2 – Tipo de Setores

Segundo Coelho (2000, pág. 65), os lucros conquistados em suas atividades, não são distribuídos entre seus membros, mas, em princípio, reinvestidos na própria organização para melhoria da qualidades de serviços.

Dentro do terceiro setor existem entidades que são caracterizadas como ONGs, associações, fundações, cooperativas, institutos e instituições assistenciais, em diferentes temas de atuação: meio ambiente, saúde, criança, emprego, lazer, idoso, religião, direitos cívicos. (PANCERI, 2001)

1.3 Legislação para Entidades do Terceiro Setor

Para receberem suas nomenclaturas, as entidades primeiramente precisam regularizar-se, começando pelo ato de registrar seus atos constitutivos em um cartório de registro civil das pessoas jurídicas. Não há como receber benefícios como entidade se não possuir um título de entidade, por isso o poder público exige tais funções para que a instituição execute tornando-se de fato uma Entidade Sem Fins Lucrativos. Olak e Nascimento (2010) afirmam ainda que, após se tornar de fato uma entidade sem fins lucrativos, será necessário iniciar suas atividades, que deverão ser cadastradas no Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB.

As organizações sem fins lucrativos foram reconhecidas juridicamente no Brasil pelo Código Civil (Lei nº 3.107, de janeiro de 1916). As organizações privadas dos setores são mencionadas no art. 44 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003);

V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003);

VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada. (Incluindo a Lei nº 12.441, de 2011).

Os incisos I, III, IV e V relatam especialmente as organizações que compõem o Terceiro Setor, como as associações, fundações, organizações religiosas, que são os templos de cultos, e os partidos políticos. Segundo a Lei nº 10.406/02, são pessoas jurídicas de direito privado, porém sem finalidade lucrativa. (BRASIL, 2002).

2. Organizações do Terceiro Setor

De acordo com os incisos I, III, IV e V do art. 44 e incisos, do código Civil (Lei nº 10.406/2002) onde é abordado do tema terceiro setor, as pessoas jurídicas de direito privado está relacionada como sendo as associações, as fundações, as organizações religiosas e os partidos políticos.

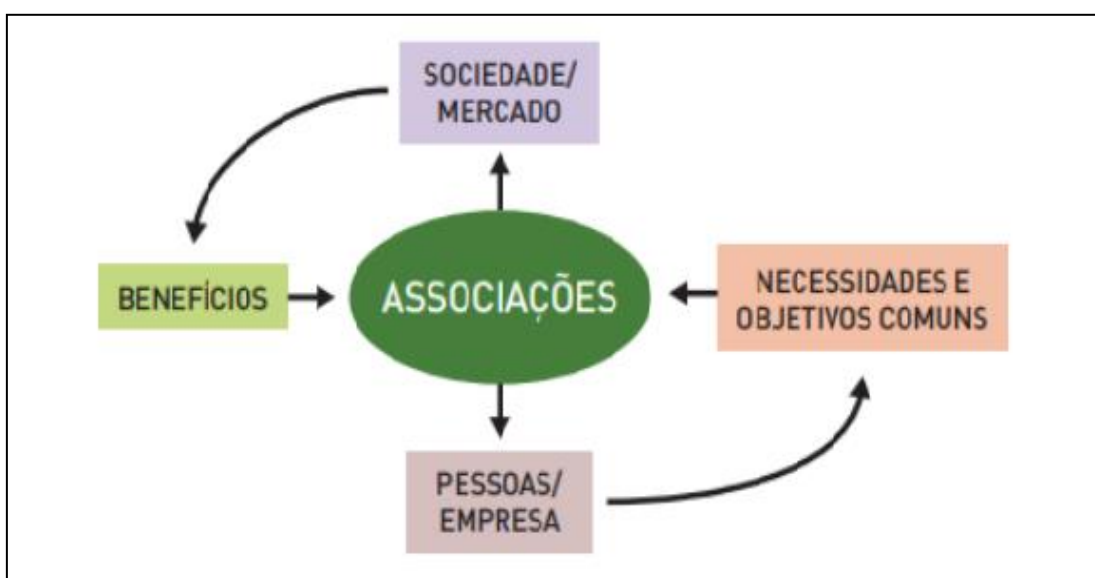
2.1 Associações

As associações são constituídas por pessoas físicas que se reúnem e se organizam para desempenhar atividades sem fins lucrativos. De acordo com o art. 53 do Código Civil, as associações são constituídas pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, sem que haja, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. (Art. 53 do Código Civil - Lei 10406/02).

Cardoso (2014, p.10) define que as associações são:

Pessoas jurídicas formadas pela união de pessoas que se organizam para a realização de atividades não econômicas, ou seja, sem finalidades lucrativas. Nessas entidades, o fator preponderante são as pessoas que as compõem. São entidades de direito privado e não público.

As associações são pessoas que se juntam para a promoção de objetivos em comum, desde que não seja o de alcançar lucros. O autor apresenta ainda um esquema que demonstra como as associações são formadas:



1.3 FIGURA 3 – Formação das Associações

Fonte: Cardoso (2014, p. 08).

Segundo Araújo (2006, apud MONSER, 2011, p. 14) os passos para a constituição de uma associação são os seguintes: assembleia geral de criação da organização; aprovação dos

estatutos; eleição dos membros da diretoria; posse dos membros da diretoria; lavratura das atas das reuniões; registro dos atos constitutivos.

Para se constituir uma associação é necessário a elaboração de uma proposta de estatuto que posteriormente será analisada e votada pelos membros da 23 assembleia. Este estatuto precisa conter algumas informações importantes. O Código Civil dispõe de tais informações, no seu Art. 54:

Art. 54. Sob a pena de nulidade, o estatuto das associações conterá:
 I – a denominação, os fins e a sede da associação;
 II – os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
 III – os direitos e deveres dos associados;
 IV – as fontes de recursos para sua manutenção;
 V – o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos; (Lei nº 11.127-2005)
 VI – as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
 VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (Lei nº 11.127-2005 e CÓDIGO CIVIL)

Quanto a sua finalidade, Paes (2018) apresenta três classificações: altruística (associação beneficente, esportiva ou recreativa); egoística (associação literária, associação de colecionadores); e econômica não lucrativa (associação de socorro mútuo, associação de bairro). As associações ainda podem ser categorizadas em três grupos principais quanto a sua finalidade. Segundo Cardoso (2014, p.11):

I. aquelas que têm por fim o interesse pessoal dos próprios associados, sem objetivo de lucro, como as sociedades recreativas ou literárias; II. as que têm objeto principal a realização de uma obra estranha ao interesse pessoal dos associados, e que fique sob a dependência da associação ou se torne dela autônoma, por exemplo, as associações beneficentes. Embora seus associados possam visar ao interesse pessoal, sua finalidade primordial é a de prover uma obra de caridade em benefício de terceiros; III. as associações que têm por finalidade principal ficarem subordinadas a uma obra dirigida autonomamente por terceiras pessoas.

O modo como a dissolução de uma associação deve estar expressa no seu estatuto, deve estar de acordo com o art. 61 do Código Civil. Além do modo de dissolução, está prevista também nesse artigo a possibilidade de restituição dos valores das contribuições prestadas ao patrimônio da associação.

Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. § 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação. § 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que

remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

2.2- Fundações

São organizações sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que são constituídas a partir de um patrimônio personalizado, destinado a um fim social. Segundo Nunes (1990, apud OLAK e NASCIMENTO, 2010, p.15), o conceito de fundação é:

(...) uma instituição autônoma, criada por liberdade privada ou pelo Estado, por meio de escritura pública ou testamento, com personalidade jurídica, patrimônio próprio especificado e fim altruístico, beneficente ou de necessidade, interesse ou utilidade pública ou social, administrada segundo determinações de seus fundadores.

De acordo com o Manual de procedimentos do Terceiro Setor, fundações são pessoas jurídicas formadas a partir de um patrimônio; a fundação ganha personalidade jurídica e deve ser administrado de forma que fundadores cumprem as finalidades estipuladas pelo instituidor.

O patrimônio do instituidor deverá ser disponibilizado à fundação por meio de escritura pública ou testamento, suficiente para sua manutenção, de acordo com o Art. 62:

Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

A fundação somente poderá ser constituída para fins de: assistência social; cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; educação; saúde; segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; atividades religiosas.

O estatuto da fundação coordena sobre a administração da entidade, especificando os órgãos que farão parte de sua estrutura de poder e as suas competências. Este estatuto deve estabelecer alguns requisitos especificados pelo Art. 120 da Lei n.º 6.015.73 (Lei de Registros Públicos) e pelos artigos. 62, 67, 68 e 69 do Código Civil, como obrigatórios, altamente recomendadas. São elas:

- I – a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;
- II – o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;
- III – o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV – se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;
- V – se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- VI – as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

A dissolução de uma fundação deve estar expressa no seu estatuto, de acordo com o art. 69 do Código Civil, e se dará da seguinte forma:

Art. 69. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante. (Código Civil)

2.3. Organizações Religiosas

A organização religiosa foi incluída no art. 44 do Código Civil pela Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003, como pessoa jurídica de direito privado. São integradas por membros de confissão religiosa.

Da mesma maneira que as associações são constituídas, as organizações religiosas são pessoas jurídicas também formadas por pessoas que se unem para a realização de atividades sem finalidade lucrativa, porém, suas atividades são voltadas à religiosidade. Segundo os dados do Manual de Procedimento do Terceiro Setor, a estrutura da organização religiosa é similar à estrutura de associação descrita anteriormente. A diferença é que na associação têm-se associados, na organização religiosa, têm-se membros.

Pode haver denominações religiosas ou eclesiásticas que apresentem organizações diferenciados, podendo ser classificados em episcopal, presbiterial e congregacional, para os católicos, trata-se do sistema episcopal, onde quem tem poder para tomar decisões é o Papa e vige o Direito Canônico. As organizações religiosas têm, por disposição expressa do § 1º do Art. 44 do Código Civil.

No estatuto de uma organização religiosa, deve estabelecer requisitos, de acordo com o art. 46 do Código Civil:

- I – a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;
- II – o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;
- III – o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV – se o ato constitutivo é reformável no tocante à 20 administração, e de que modo;
- V – se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- VI – as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

Na dissolução da organização religiosa, devem constar os requisitos, de acordo o art. 46 do Código Civil, inciso VI, como consta as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio. A classificação do instrumento de dissolução deve ser feita no Cartório de Registro onde a instituição estiver inscrita (Código Civil, art. 51, § 1º).

2.4. Partidos Políticos

Segundo o Marques (2010) os partidos políticos no Brasil têm uma história centenária. Para o autor, as primeiras representações políticas no Brasil decorrem do início da nova república, em 1892. Já para Schmitt (2005) somente a partir de 1945 em diante começaram a surgir no país partidos de caráter nacional, assim a 27 fase de democratização do país fez com que as eleições fossem retomadas e o número de partidos políticos alavancassem. Mas foi em 22 de dezembro de 2003 que os partidos políticos foram incluídos no art. 44 do Código Civil pela Lei nº 10.825 como pessoas jurídicas de direito privado. E tem a finalidade de assegurar o regime democrático e defender os direitos constitucionais.

Os partidos políticos são constituídos conforme o disposto em lei específica no Código Civil. Para fins de constituição dos partidos políticos, os atos devem ser registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, após adquirirem personalidade jurídica, são Registrados no Tribunal Superior Eleitoral.

No estatuto da organização do partido político, deve constar, além das cláusulas obrigatórias, o direito de ampla defesa e a perda de mandato parlamentar quando o eleito deixar a legenda ou votar contra as diretrizes do partido.

A dissolução dos partidos políticos depende da ação dos seus órgãos administrativos, nos termos das suas normas de seu estatuto.

Em se tratando da questão contábil dos partidos políticos, eles devem, assim como as demais organizações sem fins lucrativos, fazer a prestação de contas, com base na Resolução nº 23.463-2015, artigos 41 ao 42. Os partidos políticos precisam ainda possuir inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conta bancária especificamente para a campanha, extrato de conta bancária conciliados e notas explicativas com as justificativas pertinentes (BRASIL, 2015).

2.5 Organização Não Governamental – ONG

O termo ONG foi criado em 1940 pela Organização das Nações Unidas – ONU para caracterizar as entidades da sociedade que atuavam em projetos humanitários ou de interesse público. As ONGs são entidades privadas, sem fins lucrativos, tem como objetivo melhorar algo em uma determinada sociedade. Elas possuem interesse público, com intuito de melhoria a algum campo da sociedade.

As ONGs estão ligadas ao Terceiro Setor e geralmente o termo é tratado de forma geral para se referir a fundações e associações, pois as Organizações Não Governamentais são exatamente estes grupos privados que atuam com fins públicos e apresentam ações para um bem da sociedade. Santos (2012, p. 151) afirma que:

ONG é uma sigla de organização não-governamental, uma figura que não existe no ordenamento jurídico, mas tem reconhecimento cultural, político e sociológico. São entidades formadas por organização espontânea da sociedade civil para a execução de atividades cujo cunho é de interesse público.

Neste caso, pode-se dizer que ONG não é exatamente uma pessoa jurídica expressa em lei, o termo acabou ficando popularmente conhecido para se referir as organizações de Terceiro Setor.

3. Importância da Contabilidade no Terceiro Setor

Contabilidade é a ciência cujo objetivo é o estudo das variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio que é o conjunto de bens, direitos e obrigações das entidades, ela fornece informações para que decisões sejam tomadas de forma coerente, registrando e controlando o patrimônio. As movimentações existentes no patrimônio de uma entidade devem ser registradas pela contabilidade, que deduzirá os fatos em forma de relatórios e entregará aos interessados e/ou responsáveis pelas empresas ou entidades. Sendo assim, a Contabilidade é a responsável pela escrituração (registro em livros próprios) e apuração dos resultados alcançados e é só através dela que há condições para se apurar o lucro ou prejuízo em determinado período.

Bächtold (2011, p. 162) diz que, todas as empresas são criadas com uma finalidade, a grande maioria das empresas visam resultados financeiros; outras buscam resultados sociais; e muitas buscam expansão, mas, todas buscam atingir os objetivos traçados. Sendo assim, podemos dizer que a contabilidade se faz indispensável para que as organizações consigam alcançar suas metas e objetivos da melhor maneira possível. Não é diferente nas organizações do terceiro setor, a contabilidade tem um papel tão importante nessas organizações assim como nas demais, pois todas as suas transações também devem ser registradas e os demonstrativos são utilizados tanto pelos gestores quanto pela sociedade e o governo, principalmente pela necessidade dessas entidades em prestar contas de forma transparente. O patrimônio das entidades de terceiro setor geralmente são resultantes de doações, contribuições e subvenções (OLIVEIRA; DURÃS, 2014).

As entidades privadas sem fins lucrativos devem demonstrar o máximo de transparência na sua gestão, através da apresentação de prestações de contas, sejam elas destinadas a fiscalização, aos seus colaboradores, doadores e beneficiários ou aos órgãos públicos que concedem recursos e titulações. A prestação de contas, trata-se não apenas à comprovação da utilização dos recursos financeiros recebidos, mas também da responsabilidade que lhes foram transferidos, que foram originados da sociedade, da iniciativa privada ou do poder público.

A prestação de contas é um importante instrumento para a transparência no processo de gestão das entidades, considerado um procedimento necessário, o que significa que não deve ser pensado apenas no final do exercício anual. A prestação de contas é a comprovação do cumprimento de cada meta, etapa e fase de forma clara e correta prevista para a cumprimento de um objeto formal, por exemplo, relatórios de atividades, resultados de

pesquisa, lista de presença, equipamentos, etc., são formas de comprovação de realização de atividades que integram um processo de prestação de contas.

Além de demonstrar transparência de suas demonstrações contábeis para a sociedade, as entidades do Terceiro Setor devem prestar contas regularmente de seus recursos recebidos para seus associados e doadores, ou seja, os que ajudam a manter a entidade. Quanto se trata da utilização de recursos públicos nacionais adquiridos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através de parcerias, a prestação de contas precisa ser um pouco mais detalhada e transparente, buscando cumprir às regras estipuladas pelos permissórios e pela legislação.

3.1 - Demonstrativos contábeis

A contabilidade do terceiro setor se baseia na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 10.19.13, que aborda as entidades sem fins lucrativos como, associações, fundações, partidos políticos, organizações religiosas e entidades sindicais. Essas instituições devem elaborar conforme a norma as seguintes demonstrações de resultado: o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do resultado e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Quadro 2: Demonstrações Contábeis para o Terceiro Setor

Demonstração	Características
Balanço Social	Situação econômica, financeira e Patrimonial. No Ativo estão representadas as aplicações de recursos; no Passivo, as origens de recursos resultantes em obrigações e no Patrimônio Líquido os recursos próprios da entidade.
Demonstração do Resultado - Superávit ou Déficit do Exercício	Para o Terceiro Setor é o demonstrativo que apresenta quantitativamente o que a organização prestou em assistência social, refletindo o empenho dos gestores na utilização dos recursos.
Demonstração das Mutações do Patrimônio - Lucros e Prejuízos Acumulados	De acordo com a NBC T 3, item 3. 4. 1. 1, é a demonstração contábil destinada a evidenciar, num determinado período, as mutações nos resultados acumulados da Entidade.
Demonstração do Fluxo de Caixa	É viável às organizações do Terceiro Setor quando se considera que o conhecimento dos fluxos financeiros em uma organização permite aos gestores um planejamento financeiro, determinando o momento de se buscarem recursos para a manutenção de suas atividades.

Fonte: Araújo (2009)

Dentro da demonstração contábil é importante destacar as atividades e os projetos executados nos períodos, isso aumenta a transparência e confiabilidade. Caso as demonstrações contábeis sejam elaboradas de forma inadequada pode resultar em perda de benefícios fiscais, como a isenção de impostos.

3.2- Principais Obrigações

As pessoas jurídicas de direito privado, estão obrigadas a cumprir com obrigações acessórias perante a legislação comercial, a Receita Federal do Brasil, o Ministério do Trabalho e a Previdência Social, independentemente do seu enquadramento. As principais obrigações a serem cumpridas por esse setor são: Obrigações trabalhistas e previdenciárias; Obrigações fiscais, Obrigações contábeis; Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - Instituída pelo Decreto-Lei nº 76.900-75 a RAIS tem a finalidade de suprir as necessidades de informação, controle e estatística das entidades não governamentais das áreas sociais, fornecendo informações aos Ministérios da Fazenda, da Previdência, do Trabalho e Assistência Social. Na RAIS, as instituições pertencentes ao terceiro setor, devem informar que não exercem atividades com fins lucrativos.
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) - O CAGED informa ao Ministério do trabalho toda a movimentação de funcionários, desde a admissão, rescisão ou afastamento. Essa obrigação deve ser cumprida pelas entidades beneficentes da assistência Social, podendo gerar multa caso não seja declarada, de acordo com a Lei nº 4.923-65.
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) - Todas as entidades sociais, esportivas, inclusive associações religiosas, tem a obrigatoriedade de entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, mesmo que não tenham valor a declarar.
- Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) - Caso haja pagamentos sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, a entidade deverá reter o imposto respectivo e recolher o imposto nos prazos determinados pela legislação. Neste caso, deverá ser entregue a DIRF no ano subsequente da retenção.
- Escrituração Fiscal Digital (EFD) – Contribuições - A entrega de arquivo da EFD Contribuições se torna obrigatória para as pessoas jurídicas de direito que apuram: contribuição para o PIS/Pasep; contribuição para o Financiamento da Seguridade

Social – COFINS e contribuição previdenciária incidente sobre a Receita (artigos 7º a 9º da Lei 12.546/2011).

- Escrituração Contábil Fiscal (ECF) - De acordo com a Instrução Normativa RFB 1.422/2013 ficou estabelecido que todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, serão obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Porém essa obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica: às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006; aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; às pessoas jurídicas inativas; e até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.
- Escrituração Contábil Digital (ECD) - A Escrituração Contábil Digital - ECD - foi criada para fins fiscais e previdenciários e deverá ser transmitida pelas pessoas jurídicas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), só é considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo, ou seja, após a autenticação pelos órgãos de registro.

3.3.Vantagem da Contabilidade para Entidades Terceiro Setor

Muitas organizações do terceiro setor são imunes e/ou isentas de tributos dependendo da área de atuação. Por exemplo, as associações sem fins lucrativos e as fundações são classificadas em dois grupos distintos, ou seja, as imunes a todo e qualquer tipo de impostos e aquelas que são isentas de alguns impostos, mas não de outros.

A imunidade é garantida pela Constituição Federal, ela é concedida às organizações sem fins lucrativos conforme o Art. 150 da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI – instituir impostos sobre:

(...)

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

Mesmo imunes, essas organizações não deixam de ter a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remuneração dos colaboradores e/ou outros prestadores de serviço de algumas instituições do Terceiro Setor, por exemplo, impostos sobre a renda recebida daquelas que locarem um imóvel.

Na isenção tributária, ocorre o fato gerador, que consiste em uma dispensa do pagamento do tributo devido, por lei ordinária, podendo esta ser retirada por interesse do Estado. Quando o responsável pela entidade tributante quiser conceder isenção, terá que ser por lei específica que trate exclusivamente dessa isenção ou de um determinado tributo, em relação ao qual ele quer isentar o pagamento. As associações sem fins lucrativos que não são imunes, passam a ter direito a serem isentadas de impostos. Para serem isentadas do imposto de renda, as organizações precisam cumprir com o que está previsto no artigo 174 do Regulamento do imposto de renda:

Art. 174. Estão isentas do imposto as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos

I - não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II - aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

V - apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII - outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

Conclusão

Ao final desta pesquisa foi possível concluir, que o Terceiro Setor é constituído pelas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, e essas entidades atuam em prol da sociedade, oferecendo bens e serviços. Esse tipo de organização possui características próprias que as diferenciam dos demais setores, por exemplo pela objetivo, pela origem de como conseguem seus recursos. Esse tipo de organização apresenta uma série de tributos em relação as entidades públicas e as entidades privadas, principalmente no que se refere os aspectos contábeis.

De acordo com o Código Civil as pessoas jurídicas que pertencem o Terceiro Setor podem se constituir como associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos e a elas podem ser atribuídas certificações e títulos que permitem que estas possuam benefícios, como imunidades e isenções.

Levando em conta que este trabalho de conclusão de curso teve como objetivo falar sobre a importância da contabilidade aplicada ao terceiro setor, é importante mostrar que a contabilidade através de seus registros favorece diretamente a transparência e prestação de contas nestas organizações. Por meio dos demonstrativos que avaliem suas operações financeiras e promove a credibilidade destas entidades.

Por fim, podemos notar que as instituições de Terceiro Setor está aumentando cada vez mais e consequentemente sua participação na economia está se tornando mais intensa. A contabilidade vem se aperfeiçoando para atender da melhor forma as necessidades que existem e que possam surgir, se tornando assim uma importante ferramenta em todos os setores da sociedade.

BIBLIOGRAFIA

- ANDRADE, M. G. V. de. **Organizações do Terceiro Setor: Estratégias para captação de recursos junto às empresas privadas**. Florianópolis, 2002. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas). Universidade Federal de Santa Catarina.
- ARAUJO, O. C. **Contabilidade para Organizações do Terceiro Setor**. São Paulo: Atlas, 2008.
- BÄCHTOLD. **Contabilidade básica**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2011..
- BRASIL. **Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor: Aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social**. CFC - Brasília, 2015. Disponível em:. Acesso em 24 de maio de 2020.
- CARVALHO, D. N. de. **Gestão e Sustentabilidade: Um estudo multicase em ONGs ambientalistas em Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2006. 157 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2006.
- COELHO, S. de C. T. **Terceiro Setor: Um estudo comparativo entre o Brasil e os Estados Unidos**. São Paulo: SENAC, 2000.
- FALCONER, A. **A promessa do terceiro setor: Um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão**. Tese de doutorado apresentada a universidade de São Paulo. 1999.
- FERNANDES, A. L. M. **A Qualidade das Demonstrações Contábeis das Empresas do Estado do Espírito Santo**. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Espírito Santo. Espírito Santo, 2002.
- JORNAL CONTÁBIL REDE. **Compliance no Terceiro Setor: a prática da integridade como garantia do negócio**. 08 SET. 2019. Disponível em:< <https://www.jornalcontabil.com.br/compliance-no-terceiro-setor-a-pratica-de-integridade-como-garantia-do-negocio/>>. Acesso em 27/05/2020.
- OLAK, P. A.; NASCIMENTO, D. T. do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (Terceiro Setor)**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- STACHUK, M. **Terceiro Setor: quem é, o que faz e quais suas reais contribuições?**. Tribuna, 2017. Disponível em: < <https://www.tribunapr.com.br/blogs/artigos/terceiro-setor-quem-e-o-que-faz-e-quais-suas-reais-contribuicoes/>>. Acesso em 02 abr. 2020.